



Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

RESOLUÇÃO N°02/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 08 de abril de 2025,

CONSIDERANDO:

A resolução está em concordância com o material enviado pela comissão Organizadora nacional da 6º CONADIPI para subsidiar as Conferências Municipais DOS IDOSOS, que estabelece normas gerais para a realização da mesma e define que as Conferências Municipais dos Idosos sejam realizadas no período até 30 junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal do Idoso através de assembleia registrado em ata n° 01/2025 ficando composta pela presidente e pelo vice-presidente do Conselho Municipal do Idoso, srs. (as.) Hilda Maria Andolhe, Mario Vazan, e pelos (as) conselheiros (as):

I- Representantes da Sociedade Civil:

- 1- Silmara Patrícia Cassol – EMATER /ASCAR
- 2- Vanusa Coluci Iora –APAE
- 3- Neuza Zimmermann -Usuários

II- Representantes do Governo:

- 1- Maria Beatriz Fagundes
- 2- Rubia da Cunha Formentini
- 3- Jerônimo Rospide



Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Art.2º A Conferência Municipal do Idoso, realizar-se -á de forma presencial, no dia 07 de maio de 2025, a partir das 13:30 min em Braga no Simbra.

Art.3º - A Conferência Municipal de Idoso terá como tema geral:

Tema da VII Conferência Estadual da Pessoa Idosa
**"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade,
Direitos e Participação".**

E os eixos temáticos estão distribuídos conforme segue:

Eixo 1: Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais.

Eixo 2: Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa.

Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.

Eixo 4: Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.

Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro

Art.5º Conferência Municipal de Idoso deverá ser realizada até a data de 30/06/2025 data que antecederá a Conferência Estadual e Nacional.

Art. 6º A designação de delegados e delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas a VII Conferência Estadual deverão seguir os critérios estabelecidos pelo informe CNAS/2025.

ART.7º- À Comissão Organizadora Municipal do CMDI, instituída pela Resolução nº02/2025 do CMDI/BRAGA.

I – Subsidiar plenário do CMDI para deliberação quanto às etapas da Conferência;

II- Organizar e coordenar o processo da Conferência Municipal de do Idoso;

III- Definir o plano metodológico de trabalho;

IV- Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Municipal de Do Idoso;

VI- Fomentar a participação dos membros do CMDI, esferas governamentais e civil, usuários do serviço de proteção básica, comunidade em geral;

VII- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.



Conselho Municipal
dos Direitos dos
Idosos

Art.8º- Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social –SMAS prover recursos financeiros, humanos e logísticos e de acessibilidade para:

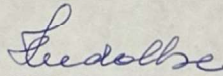
- I- A participação de Conselheiros do CMDI conferências livres, Municipais, Intermunicipais e Regionais;
- II- A realização da Conferência Municipal Do Idoso;
- III- A mobilização e participação da delegação do Estado, na VII Conferência Estadual de Assistência Social conforme estabelecidos critérios no informe CNAS.1/2025 para as Conferências Municipais do Idoso;

Art.9º - Caberá ao CMDI a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art.10º -Garantir a participação dos Idosos dentro dos segmentos diversos em todas as etapas da Municipal do IDOSO de acordo os critérios definidos no informe CNAS.1/2025 para as Conferências Municipais Do Idoso no Estado do RS;

Art.11º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Braga, 08 de abril de 2025.


Hilda Maria Andolhe

Presidente do CMDI/Braga